



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 156/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 07 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL ao das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a Nota Jurídica exarada pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00012241/2018-46, **DECIDE:**

I – CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por **JARJOUR VEÍCULOS E PETRÓLEO LTDA;**

II – CONFIRMAR a Decisão SEI-GDF n.º 452/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 38.627,45 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), de ADVERTÊNCIA e de INTERDIÇÃO, em face da transgressão do art. 54, incisos I e XIII, da Lei Distrital nº 41/89. **Reconhece-se, no entanto, que os efeitos das sanções de advertência e de interdição não mais subsistem, em razão da superveniência da Licença de Operação nº 84/2019, que autoriza o funcionamento das atividades do empreendimento.**

III – NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

IV – INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

V – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 13/05/2020, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38309629** código CRC= **15DB8F1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

